



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Catingueira, Estado das Paraíba, designada pela portaria nº 0127/2021, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, LC 147/14 e LC 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

SECRETARIA SOLICITANTE:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	Até às 11h30min do dia 30 de Junho de 2021
SESSÃO DE CREDENCIAMENTO:	Às 11h30min do dia 30 de Junho de 2021
SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA:	Logo a seguir ao Credenciamento
LOCAL DA LICITAÇÃO:	Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Catingueira-PB, localizada a Rua Inácio Felix de Oliveira, s/n – Centro – Catingueira-PB. Devendo, os representantes comparecerem à sessão com máscaras, luvas e canetas pessoais, onde o município irá disponibilizar álcool em gel. A reunião depender do número de concorrentes poderá ser realizada em lugar diferente da sala de reunião da comissão de licitação, onde as pessoas se posicionaram na distância exigida, tudo a critério da comissão de licitação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na Aquisição parcelada de material gráfico destinado as atividades administrativas e demais programas do município, ante as condições estabelecidas no Anexo I e Edital.

1.2. As quantidades aqui estimadas é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. É vedada a participação de pessoas/empresas que:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Cooperativas;
- f) Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- g) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa;
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014;
- k) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014;
- l) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- m) Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- n) Sociedades inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa;
- o) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que **a posteriori**, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido gratuitamente no site <http://www.catingueira.pb.gov.br> e site do www.tce.pb.gov.br ;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO**

3.2. Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira, na sala Comissão Permanente de Licitação, deste edital ou por e-mail licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município;

3.2.1. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Pregoeira e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso;

3.2.2. A pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

3.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Pregão as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos;

3.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail licitacao@catingueira.pb.gov.br e terá o aviso resumido publicado no site www.catingueira.pb.gov.br e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente o presente PREGÃO PRESENCIAL N° **0010/2021**. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela Comissão de Pregão/CATINGUEIRA;

3.5. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente;

3.6. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida à Pregoeira, podendo ser previamente enviada ao e-mail licitacao@catingueira.pb.gov.br, e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA;

3.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO

julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

3.8. Fica assegurado à Prefeitura Municipal De CATINGUEIRA o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto a pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;

4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.2. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópia autenticada ou apresentar os originais para conferência).**

b.1. O documento acima deve estar acompanhado do documento comprobatório dos poderes do outorgante **(ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

b.2. O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO**

- b.3. O licitante que mandar representante com procuração particular a mesma deve ser emitida nos últimos 06 (seis meses);
- c)** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- d)** "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira ";
- e)** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos;
- f)** Declaração, em papel timbrado, destinadas ao município, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante no Anexo IV deste Edital, nos termos previsto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.
- f.1.** A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para credenciamento.
- g)** Declaração de comprovação, em papel timbrado, destinadas ao município, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV deste Edital;
- h)** Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do licitante, a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo II deste edital, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.
- 4.3.** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.
- 4.4.** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos;
- 4.5.** A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame;
- 4.6.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;
- 4.7.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO**

- 4.8.** Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim;
- 4.9.** A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos;
- 4.10.** A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis;
- 4.11.** Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la;
- 4.12.** Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.2., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação/Pregão;
- 4.13.** Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;
- 4.14.** Somente serão aceitas somente cópias legíveis;
- 4.15.** A **Comissão Permanente de Licitação/Pregão** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;
- 4.16.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 4.17.** Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à CPL/Pregão os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital;
- 4.18.** Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO**

receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais será admitida a participação de retardatário, sendo aberta a sessão pela pregoeira;

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL N° 0010/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL N° 0010/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até a abertura da sessão pública.

5.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão.

5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão de Pregão da PMC, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO

correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão;

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço;

5.6.1. *Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão conter na íntegra todas as especificações e declarações solicitadas como requisitos constantes dos itens 6 e 8 deste Edital, respectivamente;*

5.6.2. *A inversão de documentos no envelope, implicará na desclassificação automática da licitante, por configurar violação do sigilo da proposta.*

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou do CPF - Cadastro de Pessoa Física indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.2 letra f) deste Edital implicará em não abertura, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação;

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a licitante se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira;

5.13. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO**

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do (s) item (ns) de participação;

6.2. A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (UMA) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) nome ou razão social da empresa, número do CNPJ ou CPF, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto/serviço ofertado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura;

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços - Anexo III deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMC sem ônus adicionais;

h) conter as seguintes declarações

h.1) que após o recebimento da ordem de serviço iniciarei a prestação de serviço no prazo de imediato;

h.2) que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

h.3) que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação;

6.4. Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO

considerados como aceito o disposto no Edital;

6.5. Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de Julgamento será de MENOR PREÇO:

7.1.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor Por Item** e o estimado para a contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO

7.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9. Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate - *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3. A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **declaração expressa elaborada e assinada da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Para efeito do disposto no item 7.12., ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

7.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.13.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.12, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.13.3. A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.12, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de credenciamento, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de DECLARAÇÃO EXPRESSA, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.13.3.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13.5. O disposto no subitem 7.12. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14. *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/14, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15. A Pregoeira poderá transferir o julgamento das propostas para outra data, caso necessite de mais tempo para apreciá-las, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO

7.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.19. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital.

7.21. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

7.22. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.26. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.27. Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO**

diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.28. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.29. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 19 deste edital.

7.30. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de CATINGUEIRA ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, para orientar sua decisão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados (Pessoa Jurídica):

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de CATINGUEIRA - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio; conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

8.2. NO CASO DE LICITANTE PESSOA JURIDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO**

instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

f) CPF e RG do administrador.

8.2.1. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (PESSOA JURIDICA)

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;](#)

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n° 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;](#)

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;](#)

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;](#)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO**

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 - DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei). assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, E LC 155/2016](#);

ATENÇÃO: Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de CATINGUEIRA, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB (Código Tributário Brasileiro).

8.2.2. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão.
- a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente;
- a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO

distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14/12/2006.¹ LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c.1) A prorrogação do prazo prevista no *caput* deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

c.2) Após a intimação referida no *caput* deste inciso, a pregoeira informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão;

c.3) Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, no art. 7° da Lei n° 10.520/02 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1° do art.43 da LC N° 123/2006 e LC 147/2014.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO

remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item c** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

8.3. Na apresentação da documentação, a licitante deverá observar a seguinte documentação:

a) Pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado;

b) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos devem estar em nome da **matriz**;

c) Se a licitante for **filial**, todos os documentos devem estar em nome da **filial**, exceto para os quais a **legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz**;

d) O(s) **atestado(s) de capacidade técnica** poderá (ão) ser apresentado(s) em nome e com o número do CNPJ da **matriz ou da filial** da licitante;

e) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes.

8.4. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastrados, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.4.1. Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas;

8.4.2. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

8.6. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO

apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio da pregoeira, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas. Ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3;

8.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

8.8. Se o licitante não atender as exigências habilitatórias, A pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

8.9. Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

9.2. Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9.3. Efetuados os procedimentos previstos nos itens anteriores deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação deste licitante, que em caso positivo será declarado habilitado, onde



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO DE PREGAO

a documentação apresentada será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

9.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganhado nenhum item ficarão lacrados, em poder da CPP até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.4. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A manifestação da intenção de interpor recurso somente será admitida, no final da sessão, após a decisão da Pregoeira indicando o vencedor do certame, nos casos de:

- a)** julgamento das propostas;
- b)** habilitação ou inabilitação da licitante.

11.1.2. Apresentada a intenção de interpor recurso, a Pregoeira deverá verificar os requisitos recursais (tempestividade,



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO DE PREGAO

legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

11.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação;

11.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito;

11.6. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site desta Prefeitura e no Diário Oficial do Municípios do Estado Paraíba-FAMUP.

11.7. Os Elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Catingueira, a Rua Inácio Félix de Oliveira, Centro-Catingueira-PB - PB, CEP - 58.715-000.

12. DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta do orçamento 2021, à conta dos recursos ORDINARIOS/FPM/ICMS/SUS/FUS/FNAS no elemento de despesa nº 33.90.30.00- material de consumo, na unidade orçamentária de cada secretaria solicitante, nas 02.000 GABINETE DO PREFEITO - CLASSIFICAÇÃO 04 122 1002 2003.- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO - 04 122 1003 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 1002 2011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE - CLASSIFICAÇÃO - 10 301 1009 2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUS; 10 301 1009 2013 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS COM O FUS; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1009 2015 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO; 10 302 1009 2022-SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 - SUS - 10 301 1009 2030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO CORONA VÍRUS (COVID 19; 07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - CLASSIFICAÇÃO-15 452 1008 2033-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA; 08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO- CLASSIFICAÇÃO 08 244 1015 2037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - CLASSIFICAÇÃO 08 244 1015 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1015 2046 - - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS - 08 244 1015 2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/CREAS/SERVIÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO

DE CONVIVÊNCIA) - 09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - CLASSIFICAÇÃO - 20 606 1006 2051 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO - 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 365 1011 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE MUNICIPAL - 12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER CLASSIFICAÇÃO N. 27 812 1013 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - 14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES, CLASSIFICAÇÃO - 13 392 1012 2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA - 15.000 SECRETARIA DA MULHER - 14 422 1017 2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER.

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/2002, Lei Complementar 123/2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#), e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital;

13.2. O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo;

13.3. O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

13.4. A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez;

13.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato ou por instrumento equivalente, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, configurando inexecução total, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

13.5.1. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital;

13.5.2. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO**

13.6. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: licitacao@catingueira.pb.gov.br ou "in loco", dirigida à Comissão de Licitação caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DA RESCISÃO

16.1. O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

16.2. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados;

16.3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

16.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

16.3.2. Atraso não justificado na execução do contrato;

16.3.3. Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

16.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

16.3.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

16.3.6. A dissolução da sociedade;

16.3.7. Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO**

(trinta) dias;

16.3.8. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior.

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 O fornecimento ocorrerá no horário de expediente do município de 08h00minh as 14h00min, todos os dias úteis, e em até 05(cinco dias) úteis, contadas a partir de emissão da ordem de compras, emitida pela Secretaria interessada.

17.1.1 A empresa poderá receber a ordem de compras, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

17.2 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

17.3. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

17.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do início da realização do serviço, onde a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante;

17.5. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Catingueira- PB;

17.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irreajustável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO

aplicação de sanções;

19.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA, sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1) não assinar contrato;

a.2) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Catingueira -PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1) Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

19.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

19.5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) Recusa em assinatura do contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento;

d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO

inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido;

19.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes;

19.7. As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

19.7.1. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

19.8. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso;

19.9. O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado;

19.10. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação;

19.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

21.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação;

21.3. A Prefeitura Municipal de CATINGUEIRA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO**

cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo;

21.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 8h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, a Rua Inácio Félix de Oliveira, Centro- Catingueira- PB - PB, CEP - 58.715-000.

21.4.1. Os questionamentos encaminhados por e-mail após as 12h30min horas (horário local) serão considerados como recebidos no dia útil imediatamente subsequente.

21.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza Lei Federal 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

21.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido;

21.7. A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes;

21.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela pregoeira e a equipe de apoio;

21.9. São partes integrantes deste edital:

Anexo **I** - Termo de Referência

Anexo **II** - Modelo declaração de Elaboração independente de Proposta

Anexo **III** - Modelo da Proposta de preço

Anexo **IV** - Modelo das Declarações

Anexo **V**- Minuta de Contrato- arquivos estes que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Anexo **VI** - Termo de recebimento do edital

Catingueira - PB, 14 de maio de 2021

**IONARA FÉLIX TAVARES
PREGOEIRA OFICIAL/PMC**

**Edja Consultoria e Assessoria EIRELI
Assessoria Técnica**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 0010/2021

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei n° 10.520 de 17.07.2002.

2- CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

Os itens abaixo descritos abaixo, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de aquisição de bens e serviços comuns, conforme definido no, que regulamenta o Pregão, na Lei n. 10.520/2002, sendo esse o procedimento licitatório a ser adotado, na forma orientado no Termo de Referência.

A Licitação será do tipo menor preço por item (Art. 4º, inciso X da Lei n. 10.520/2002), sendo que, para seleção da proposta mais vantajosa, o critério adotado será o do menor preço por item.

3-Do Objeto

3.1. Aquisição parcelada de material gráfico destinado as atividades administrativas e demais programas do município, ante as condições estabelecidas no Anexo I e Edital.

3.2. As quantidades aqui estimadas é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Bloco de Gabinete 105x155 bloco com 100 folhas	BLOCOS	450
2	Blocos de receituário controlado "especial", com duas cores, bloco com 50 folhas duplas	BLOCOS	450
3	Bloco 10X15cm - PAPEL AP 75G - 1X0, bloco com 50fls	BLOCOS	22
4	Boletim escolar, 180g	UNID	900
5	Boletim escolar, tamanho ofício, em papel 180g, frente e verso 1x1 cores	UNID	675
6	BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) consolidado bloco com 100fls 75g 215cmx315cm	BLOCOS	45



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO

7	Capa de prontuário familiar, formato 31,5cmx46cm, impressão só frente em papel duplex 280 gramas, furado	UNID	1350
8	Capa para processo 180g - 42cmx25,5cm	UND	1350
9	Cartão da criança (feminino ou masculino)	UNID	450
10	Cartão da Gestante, papel cartão branco 15cm x 30 cm	UNID	900
11	Cartão de hiperdia 21cmx15cm	UNID	2700
12	Cartão de matricula e aprazamento da família	UNID	900
13	Cartão de planejamento familiar 23cmx22cm	UNID	2250
14	Cartão de Vacina Antirrábica	UNID	225
15	Cartão de vacina do adulto, f.36, f/v, papel 60g.	UNID	2250
16	Cartão individual, f.18, f\v, papel 60g	UNID	2250
17	Cartazes 115g couchê brilho 420 x 255 policromia	UNID	450
18	Cartazes impresso no formato A3	UNID	1350
19	Cartilha informativa impressão couche, tamanho A3 (297x420mm) com 4 folhas (oito paginas com capa e contra capa)	UNID	1350
20	Cartilha informativa, tamanho A4 com 4 folhas (oito paginas com capa e contra capa)	UNID	2250
21	Cartilhas Diversas tamanho A4	UNID	450
22	Certificado 160g	UNID	675
23	Comprovante do protocolo tamanho ¼ ofício 75g, bloco	UNID	2250
24	Consolidado da planilha mensal de controle de DST, f.9	UNID	450
25	Consolidado de hipertensão arterial papel 75g, 1x0 cores.	UNID	450
26	Consolidado DST mês 75g 215 x 315	UNID	450
27	Consolidado mensal diabetes mellitus papel 75g, 1x0	UNID	450
28	Consolidado Mensal Saúde Mental 75g 215 x 315	UNID	450
29	Cópias de material diversos para capacitação e eventos, 75g	UNID	2250
30	Crachá em acrílico tamanho padrão	UNID	90
31	Crachá em PVC tamanho padrão	UNID	90
32	Crachás de papel, 10x15cm, 4 cores	UNID	450



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO

33	Envelope Impresso 1/2 Ofício	UNID	900
34	Envelope Impresso Ficha A 26cmx36cm Branco	UNID	675
35	Envelope timbrado impresso tamanho 21,6x28cm, 4x0 cores, 90g.	UNID	675
36	Envelope timbrado impresso tamanho 22x32cm, 4x0 cores, 90g.	UNID	675
37	Envelope timbrado impresso tamanho 24x34cm, 4x0 cores, 90g.	UNID	675
38	Envelope timbrado impresso tamanho Oficio, 4x0 cores, 90g.	UNID	675
39	E-SUS atendimento individual	FLS	2250
40	E-SUS Atendimento Odontológico individual 75g 215x315	FLS	2250
41	E-SUS Atividade Coletiva, talão com 50 folhas	talão	675
42	E-SUS Cadastro domiciliar	talão	675
43	E-SUS Cadastro domiciliar e territorial f.9, papel 24.	talão	675
44	E-SUS Cadastro Individual	talão	675
45	E-SUS ficha de procedimentos, 31x21cm, 75g	talão	675
46	E-SUS Ficha de visita domiciliar e territorial 215x315	Talão	675
47	Ficha atendimento adulto 75g 215x315	UNID	4500
48	Ficha atendimento ambulatorial f.9, papel 75g	FLS	4500
49	Ficha cadastro da Gestante 120g 215x315	UNID	1125
50	Ficha Cont. Vacinação da Criança 180g 320x220	UNID	450
51	Ficha de atendimento Ambulatorial Odontológico	BLOCO	13
52	Ficha de atendimento ambulatorial P.A bloco 100 fls	BLOCO	13
53	Ficha de atendimento diversas	FLS	9000
54	Ficha de cadastro, em papel 75g, 1x0 cores.	UNID	675
55	Ficha de citológico - colo do útero tamanho A4	UNID	4500
56	Ficha de controle de prontuário, papel 75g, 1x0 cores.	UNID	900
57	Ficha de Diagnostico Laboratorial de Dengue	FLS	675
58	Ficha de encaminhamento (referencia e contra referencia)	UNID	1350
59	Ficha de encaminhamento CAPS I	FLS	450



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO

60	Ficha de identificação do paciente, 31x21cm, 75g	BLOCO	13
61	Ficha de notificação de nascidos vivos f.9, f/v papel 24.	UNID	450
62	Ficha de notificação de óbito < 1 ano f.9, f/v papel 24.	UNID	450
63	Ficha de prescrição médica	UNID	1350
64	Ficha de procedimentos, 31x21cm, 75g	UNID	4500
65	Ficha de Visita 180g 105x155	UNID	2250
66	Ficha Individual Atendimento	FLS	2250
67	Ficha individual do aluno, tamanho Ofício em papel 180g,	UNID	1125
68	Ficha Médica 75g 215x315	UNID	2250
69	Ficha para conselho tutelar em papel 180g 1x0 cor	UNID	450
70	Ficha para marcação de consultas FMC, 31x21cm, 75g	BLOCO	90
71	Ficha referencia PSF-CEO, papel 75g 1x0 cores.	UNID	450
72	Folders diversos, 31x21cm	UNID	6750
73	Formulário acompanhamento da gestante, formato A4	UNID	1350
74	Formulário atestado medico, formato a4 impressão só	UNID	6750
75	Formulário de atendimento antivetorial, f.9, papel 24k/g,	UNID	450
76	Formulário de encaminhamento e referencia, A4	UNID	450
77	Formulário ficha anamnese, formato a4 impressão só frente em papel 75g	UNID	2250
78	Formulário ficha cartão de aprazamento, formato A4, 1x0 cores em papel 75g	UNID	1350
79	Formulário ficha d, formato a4 impressão frente e verso em papel 75 gramas.	UNID	900
80	Formulário ficha de atendimento a criança de 1 semana	UNID	450
81	Formulário ficha de atendimento ambulatorial - procedimento individualizado, formato a4 impressão so frente em papel 75g	UNID	9000
82	Formulário ficha de atesto cartão sus, formato A4, 1x1	UNID	2250
83	Formulário ficha geral, formato A4, 1x0 cores em papel 75g	UNID	4500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO

84	Formulário ficha resultados de exames, formato A4, 1x0 cor em papel 75g	BLOCO	1350
85	Formulário ficha seguimento, formato a4 impressão frente e verso, em papel 75g	UNID	2250
86	Formulário ficha solicitação consultas, formato A4 1x1 cores em papel 75g	BLOCO	135
87	Formulário ficha solicitação exames, formato A4, 1x1 cores em papel 75 gramas	BLOCO	135
88	Formulário hiperdia, formato a4 impressão frente e verso, em papel 75g	BLOCO	4
89	Formulário laudo para solicitação- autorização de	UNID	6750
90	Formulário prontuário odontológico, formato A4	UNID	2250
91	Formulário prontuário saúde da família, formato A4	UNID	1350
92	Formulário RAAS - CAPS 2, formato a4 impressão frente e	UNID	450
93	Formulário receituário médico, tamanho 10cmx21,5cm (bloco com 100 fls)	BLOCO	3600
94	Formulário relatório de enfermagem, a4 impressão só	UNID	900
95	Formulário relatório saúde da família, formato a4, 1x1	UNID	900
96	Formulário requisição de exames DIVERSOS formato A4	UNID	13500
97	Formulário requisição de exames laboratorial, formato A4 impressão só frente em papel 75g	BLOCO	90
98	Formulário requisição de mamografia, formato a4 impressão frente e verso, em papel 75g	BLOCO	13
99	Formulário SISVAN acompanhamento nutricional	FLS	450
100	Formulários diversos 75g 215 x 315 F e V	FLS	9000
101	Histórico Escolar 75g 215x315 F/V	FLS	900
102	Impressão de cartazes A3 papel comum	UNID	900
103	Impressão de cartazes A3 papel couche	UNID	900
104	Impressão De Convites	UNID	450
105	Impressão de Folhas Diversas	UNID	2250
106	Impressão em Papel 180g A4	UNID	900
107	Impressão em Papel 180g A4 para	UNID	2250
108	Impressão em Papel 180g A4 para Alvará	UNID	2250
109	Laudo Médico 75g 215x315	FLS	2250
110	Lona em impressão digital com vernis	MT ²	13



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO

111	Matrícula A3 180g	FLS	900
112	Panfleto em papel couche 15x21, 80 gr.	UNID	2250
113	Panfletos diversos papel couchê 115g 4x0 cores	UNID	6750
114	Pasta com Bolsa Personalizada para folhas A4	UNID	1350
115	Pasta com Orelha para folhas A4	UNID	1350
116	Prontuário do Paciente	UNID	450
117	Receituário de notificação azul tipo B	BLC	90
118	Resumo Diário de Serviço Antiveterial F e V 75g	UNID	450
119	Saco Branco Papel Mono 10x21	UNID	900
120	Sacola Alça Vazada Impressa 20x30cm	UNID	900
121	Sacola Alça Vazada Impressa 30x40cm	UNID	900
122	Sacola Alça Vazada Impressa 40x50cm	UNID	900
123	Sacola de papel para medicamentos	UNID	900
124	SINAN - dengue, 31x21cm, 75g	BLOCO	2
125	Solicitação Consultas PSF papel 75g 1x0 cor, 100 fls por bloco	BLS	90
126	Talões de feira, tamanho ¼ ofício, de 50x2 vias numeradas, papel 56g papel Autocopiativo.	TALÃO	360
127	Adesivo Comum impresso digitalmente	M ²	67
128	Adesivo leitoso impresso digitalmente	M ²	67
129	Adesivos botons 0,7cmx0,7cm	UNID	900
130	Adesivos botons 10cmx10cm	UNID	900
131	Adesivo Transparente	M ²	45
132	Adesivo impresso digitalmente, com verniz	M ²	90
133	Adesivo impresso digitalmente, com verniz + corte	M ²	90
134	Banner impresso digitalmente em lona com cabos de madeira na parte superior e inferior para fixar em locais.	M ²	90
135	Banner em lona	M ²	90
136	Canvas	M ²	22
137	Faixa em impressão digital	M ²	90
138	Lona em impressão digital com ilhós	M ²	135
139	Lona em impressão digital com Verniz	M ²	90
140	Lona em impressão digital com Verniz + acabamento	M ²	90
141	Papel Fotográfico	M ²	9
142	Placas de identificação com estrutura metálica (metalon)	M ²	90



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO

143	Placas de identificação em acrílico com adesivo impresso digitalmente	M ²	45
144	Placas de identificação em pvc com adesivo impresso digitalmente	M ²	45
145	Placas de identificação em ps com adesivo impresso digitalmente	M ²	45
146	Placas de identificação em mdf com adesivo impresso digitalmente	M ²	45

4-Das Obrigações da Contratada

4.1. A contratada terá de deverá fornecer os produtos objeto deste edital em até (05) cinco dias, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Catingueira;

4.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMC;

4.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;

4.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

4.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere;

4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

4.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

4.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

4.9. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

4.10. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato.

5. Das obrigações da Contratante

5.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO**

instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

5.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

5.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

5.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

5.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

6. Validade da Proposta

6.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

17. Do período de execução, do faturamento e do pagamento

17.1 O fornecimento ocorrerá no horário de expediente do município de 08h00minh as 14h00min, todos os dias úteis, e em até 05(cinco dias) úteis, contadas a partir de emissão da ordem de compras, emitida pela Secretaria interessada.

17.1.1 A empresa poderá receber a ordem de compras, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

17.2 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

17.3. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

17.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do início da realização do serviço, onde a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante;

17.5. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Catingueira- PB;

17.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO

8. Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço unitário por item.**

9. Reajustes dos preços

9.1. O preço proposto será fixo e irreajustável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 0010/2021

ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

(usar papel timbrado da empresa)

Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____
de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da
licitação, com identificação completa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 0010/2021

Os dados da empresa:

Razão _____ Social _____

CNPJ _____ (MF) _____ n° _____

Inscrição _____ Estadual _____ n° _____

Endereço _____

Fone _____ Fax _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020, informamos a seguir os nossos preços para Aquisição parcelada, conforme termos do edital.

N°	OBJETO	MARCA/F ABRICAN TE	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR UNITARIO

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta:

Declaramos que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei a o fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias.

Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

Cidade - UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N°. 0010/2021

1) letra "a" do item 8.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do Catingueira-Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO n° xxxxxxxx/2021** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 8.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade ___ e do CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) letra "c" do item 8.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO

Identidade _____ e do CPF n° _____ DECLARA que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

4) letra "d" do item 8.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF n° _____ DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

5) item 4.2 letra f)

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL N°. xxxxxx/2021

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

6) Referente ao item 4.2 letra "g"

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. xxxxxxxx/2021**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO

_____, portador (a) da Carteira de
Identidade n° _____ (órgão expedidor: _____ e do
CPF n° _____, DECLARA, para fins legais, ser
microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação
vigente.

(local e data) _____, _____ de _____
de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMC N° /2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx** E O FORNECEDOR ??????????

O MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua xxxxxxxxxxxxxxxx-PB - PB, CEP - xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica do Ministério da Fazenda sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na N centro, na cidade de -PB, portador do CPF n° RG N° doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica - CNPJ sob o n°. com sede na Rua/Domicílio....., n°., em....., representada por CPF E RG..... doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° xxxxxx/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição parcelada de material gráfico destinado as atividades administrativas e demais programas do município, ante as condições estabelecidas no Anexo I e Edital, conforme planilha abaixo:

1.2. As quantidades aqui estimadas é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO**

2.1. A vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2021**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$

3.2. O fornecimento ocorrerá no horário de expediente do município de 08h00minh as 14h00min, todos os dias úteis, e em até 05(cinco dias) úteis, contadas a partir de emissão da ordem de compras, emitida pela Secretaria interessada.

3.2.1 A empresa poderá receber a ordem de compras, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

3.3 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

3.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

3.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do início da realização do serviço, onde a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante;

3.6. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Catingueira- PB;

3.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta do orçamento 2021, à conta dos recursos
xx

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO**

licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irreajustável nesse período.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

7.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. não assinatura do contrato;

a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de CATINGUEIRA -PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1. Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração, de



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO**

ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

7.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

7.5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) Recusa em assinatura Contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

7.6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

7.7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

7.7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

7.8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

7.9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

7.10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

7.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO:

- 8.1. A contratada terá dever de fornecer os produtos objeto deste edital em até (05) cinco dias, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Catingueira;
- 8.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMC;
- 8.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;
- 8.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- 8.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 8.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- 8.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- 8.9. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 8.10. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitido à transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
 - 8.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
 - 8.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
 - 8.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO

realizados, de acordo com as respectivas clausulas do presente contrato;

8.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

8.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

9.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

9.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

9.3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

9.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

9.3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;

9.3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

9.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

9.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

9.3.6 A dissolução da sociedade;

9.3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO**

previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de CATINGUEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro da Comarca a que pertencer o MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

CATINGUEIRA-PB, de de 2021.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2

CPF:

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGAO

**ANEXO VI -
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2021

NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

FONE: _____ e-mail _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM ____ / ____ / ____

Proprietário ou Representante Legal
da Empresa